ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
GABINETE DA PREFEITA

Lei 755/2024, de 19 de dezembro de 2024

Autoria: Executivo Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, Estado da Paraíba

Faço saber que eu encaminho este Projeto de Lei para a devida avaliação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Alagoinha, nos termos da Constituição Municipal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal; e
II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único
As dotações orçamentárias constantes desta lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R$).

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita Total e Despesa Total do Município de Alagoinha para o exercício financeiro de 2025, foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a R$ 95.180.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais).

Parágrafo Único

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Incluem-se no total referido neste Artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta lei.

Art. 3º - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento em valores correntes reais:

I - Receitas do Tesouro	
RECEITA BRUTA	76.553.050,00
Receitas Correntes	75.508.306,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.305.851,00
Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	182.380,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	20.224,00
Transferências Correntes	72.893.004,00
Outras Receitas Correntes	106.847,00
Receitas de Capital	1.044.744,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	1.044.744,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	0,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(9.646.662,00)
Dedução do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	(7.726.428,00)
Dedução do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(1.393,00)
Dedução do ICMS - Principal	(1.786.310,00)
Dedução do IPVA - Principal	(40.653,00)
Dedução do IPI - Municípios - Principal	(17.257,00)
Dedução da Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas	(74.621,00)
Total	**66.906.388,00**

II - Receitas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta

RECEITA BRUTA	28.277.916,00
Receitas Correntes	23.994.122,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.598,00
Contribuições	4.578.525,00
Receita Patrimonial	557.052,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.007.035,00

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

RECEITA BRUTA	28.277.916,00
Receitas Correntes	23.994.122,00
Transferências Correntes	17.830.912,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receitas de Capital	403.750,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	403.750,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Receitas Correntes - Intra OFSS	3.880.044,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria - Intra OFSS	0,00
Contribuições - Intra OFSS	3.880.044,00
Receita Patrimonial - Intra OFSS	0,00
Receita Agropecuária - Intra OFSS	0,00
Receita Industrial - Intra OFSS	0,00
Receita de Serviços - Intra OFSS	0,00
Transferências Correntes - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00
Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
Operações de Crédito - Intra OFSS	0,00
Alienação de Bens - Intra OFSS	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra OFSS	0,00
Transferências de Capital - Intra OFSS	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra OFSS	0,00
DEDUÇÕES	(4.304,00)
Dedução da Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de	(4.304,00)
Total ---------->	28.273.612,00
Total Geral da Receita ---------->	**95.180.000,00**

Parágrafo Único
Durante o exercício financeiro de 2025, a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em R$ 95.180.000,00 (Noventa e Cinco Milhões, Cento e Oitenta Mil Reais), distribuídos da seguinte forma:

. I - no Orçamento Fiscal, em R$ 56.100.032,00 (Cinquenta e Seis Milhões, cem Mil, Trinta e Dois Reais), correspondente a 58,94% do valor da Despesa Total e;

. II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 39.079.968,00 (Trinta e Nove Milhões, Setenta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), correspondente a 41,06% do valor da Despesa total.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Art. 5º - A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Despesa por Categoria Econômica

I - Despesas do Tesouro	
DESPESAS CORRENTES	50.205.838,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.032.125,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.173.713,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.928.034,00
INVESTIMENTOS	3.375.085,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	545.349,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.350,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	355.350,00
**Total ---------->	**54.489.222,00**

II - Despesas de Outras Fontes de Entidades da Administração Indireta	
DESPESAS CORRENTES	38.489.512,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.963.642,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.525.871,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.171.265,00
INVESTIMENTOS	2.078.681,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	92.584,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
Reserva Previdenciaria	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
**Total ---------->	**40.690.778,00**
**Total Geral da Despesa ---------->	**95.180.000,00**

Despesa por Unidade Orçamentária

I - Despesas do Tesouro			
Código	Descrição	Valor	%
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA	2.787.300,00	3
02.01	GABINETE DO PREFEITO	936.860,00	1
02.012	GABINETE DO VICE-PREFEITO	33.596,00	0
02.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7.013.567,00	7
02.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	26.409.818,00	28
02.06	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	10.451.471,00	11
02.07	PROCURADORIA JURIDICA	230.761,00	0
02.08	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.395.496,00	1
02.09	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	355.350,00	0
02.10	SECRETARIA DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA	280.203,00	0
02.11	SECRETARIA CONTROLE INTERNO	12.808,00	0
02.12	SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLITICA	444.835,00	0

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

02.13	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	29.063,00	0
02.14	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	2.545.760,00	3
02.15	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.387.463,00	1
02.16	SECRETARIA DE TRANSPORTE	174.871,00	0

Total ----------> **54.489.222,00** **57**

II - Despesas de Outras Fontes da Administração Indireta			
Código	**Descrição**	**Valor**	**%**
02.010	INSTITUTO DE PREVIDENCI MUNICIPAL - IPEMA	8.898.123,00	9
02.011	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	1.610.810,00	2
02.031	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	6.179.967,00	6
02.041	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	24.001.878,00	25
Total	---------->	**40.690.778,00**	**43**

Total Geral da Despesa ----------> **95.180.000,00**

SEÇÃO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta Porcento) do total da despesa fixada no Art. 2º, observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir crédito suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, observados o disposto no inciso III, do Art 5º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e os limites a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite do excesso verificado no exercício de 2025;

§ 3º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos;

§ 4º Excluem-se também do limite estabelecido, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Legislativo e Executivo, realocar com alterações ou inclusões de elementos de despesa em dotações insuficiêntes, consideradas como ajuste orçamentários; dentro da mesma ação orçamentária, da mesma categoria econômica, de um mesmo grupo de despesa, da mesma modalidade de aplicação e da mesma fonte de recurso;

§ 5º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

SEÇÃO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimadas para o exercício de 2025, observadas as condições estabelecidas no Art 38, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DISPOSIÇOES FINAIS

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos orçamentários, contábeis, financeiros e patrimoniais a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Alagoinha, Estado da Paraíba, em 19 de Dezembro de 2024.

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal

Maria Rodrigues de Almeida
Prefeita Municipal